

RESOLUÇÃO N.º 0008/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

(Revogada pela Resolução n.º 12 de 05 de agosto de 2021.)

Altera o prazo previsto no artigo 2º da Resolução n.º 0005/2021, que dispõe sobre o reajuste tarifário do Porto de São Francisco do Sul aprovado pelo Acórdão n.º 228-ANTAQ.

A Diretoria Executiva da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 44 do Estatuto Social:

- **Considerando** o ofício n.º 012/2021 enviado no dia 07 de julho de 2021 pelo Sindicato dos Operadores Portuários de São Francisco do Sul – SINPOSF ao Diretor Presidente da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, em que solicita que a Autoridade Portuária postergue por mais 30 dias o prazo de início da vigência da Resolução SCPAR SFS n.º 05/2021;
- **Considerando** o e-mail encaminhado pelo Sindicato das Agências de Navegação Marítima - SINDASC, em que solicita a postergação da vigência da Resolução n.º 0005/2021, para que sua vigência tenha início a partir do dia 10 de julho de 2021;
- **Considerando** que o Acórdão n.º 228-ANTAQ foi publicado no DOE em 07 de maio de 2021, concedendo a Autoridade Portuária o prazo de 30 (trinta) dias úteis para início da vigência da nova tabela tarifária aprovada pela ANTAQ, sendo que o término do prazo se encerra em 22 de junho de 2021;
- **Considerando** que a Autoridade Portuária solicitará o diferimento perante a ANTAQ, diante das solicitações dos Sindicatos, para que a nova tabela portuária tenha vigência a partir do dia 10 de junho de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o prazo previsto no artigo 2º da Resolução n.º 0005/2021, para que os valores tarifários sejam aplicados a partir das 00h00 do dia 22 de junho de 2021.

São Francisco do Sul/SC, 09 de junho de 2021.

Fabiano Ramalho
Diretor Presidente

Rafael Lima Palmares
Diretor Administrativo e Financeiro

Reinaldo Ferreira Lima
Diretor de Operações e Logística